



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.562/2005.

Dispõe sobre criação de empregos públicos de natureza permanente para regularização do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Icém, e dá outras providências.

ANTONIO HONÓRIO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º – Ficam criados os Empregos Públicos de Natureza Permanente, que passarão a constar do Anexo 1, da Lei Municipal nº 1.292/95, e suas posteriores alterações, a saber:

EMPREGOS PÚBLICOS DE NATUREZA PERMANENTE A SEREM PREENCHIDOS MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO.

Quant.	Denominação	Padrão	Requisitos	Área de Atuação	Carga Horária Semanal
15	Monitor	6-A	Ensino Fundamental Completo	Atuar em creches e projetos sociais voltados à criança, ao jovem e ao adolescente.	40 horas
05	Motorista	9-A	Ensino Fundamental Incompleto, CNH categoria "D" e experiência comprovada de 01 (um) ano em dirigir ônibus ou caminhão	Atuar junto a Secretaria da Saúde e da Administração.	40 horas

ARTIGO 2º – Fica autorizado em caráter temporário e de excepcional interesse público, em atendimento ao artigo 87, incisos I e II da LOM, a contratação para os serviços oriundos dos empregos de Natureza Permanente referidos no artigo 1º desta Lei, possibilitando a breve realização do respectivo Concurso Público, sua homologação e chamamento dos candidatos aprovados.

Fone: (17) 3282-9111 - Fax: (17) 3282-9115

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP
e-mail: pmicem@riopreto.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.726.742/0001-37

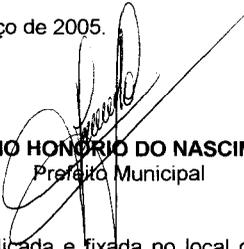


ARTIGO 3º – As despesas oriundas da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes, sem impacto no aumento da Receita, uma vez que tais despesas estão fixadas no orçamento anual, na forma do que dispõem os artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, referente à responsabilidade fiscal.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2005, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icem, 01 de março de 2005.


ANTONIO HONÓRIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.


WELLINGTON RODRIGO PASSOS CORRÊA
Oficial de Gabinete

Fone: (17) 3282-9111 - Fax: (17) 3282-9115

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP
e-mail: pmicem@riopreto.com.br